



(<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP>)

Cubatão

SP

<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP>)

LEI N° 3.416, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município o Benefício Fiscal do Bom Empreendedor e dá outras providências.

Marcia Rosa de Mendonça Silva, **Prefeita Municipal de Cubatão**, faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município o Benefício Fiscal denominado Bom Empreendedor.

Art. 2º O Benefício Fiscal de que trata esta Lei, que revoga os arts. 2º (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/2609-1999#art2>) e 3º (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/2609-1999#art3>) da Lei n° 2.609, de 30 de dezembro de 1999 (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/2609-1999#art2>),, renumerando os artigos seguintes, consiste na concessão de desconto de até 10% (dez porcento) incidente sobre o valor do tributo, aos contribuintes dos Impostos Predial e Territorial Urbanos que comprovarem ter atendido, no ano fiscal do requerimento, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 9º, uma ou mais das seguintes condições: ([Regulamentado pelo Decreto n° 9.616, de 2010](https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/9616-2010)) ([Regulamentado pelo Decreto n° 9.788, de 2011](https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/9788-2011)) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/9788-2011>)



I - contratação direta através do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT/Cubatão;

I - contratação direta, por meio do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT/Cubatão, contemplando a contratação de mulheres, maiores de cinquenta anos, e a título de primeiro emprego; ([Redação dada pela Lei n° 3.946, de 2018](https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018)) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>)

II - contratação do egresso do sistema prisional, residentes no Município;

II - investimento em projetos nas áreas de assistência social do Município; ([Redação dada pela Lei n° 3.946, de 2018](https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018)) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>)

III - contratação de mulheres, residentes no Município;

III - investimento em projetos nas áreas de segurança pública do Município; ([Redação dada pela Lei n° 3.946, de 2018](https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018)) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>)

III - investimento em projetos nas áreas de segurança pública do Município como: ([Redação dada pela Lei n° 4.319, de 2024](https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1)) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1>)

a) projetos que envolvam a segurança a “operação delegada”; ([Redação dada pela Lei n° 4.319, de 2024](https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1)) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1>)

b) projetos que tratem da estruturação, manutenção e modernização do Sistema de videomonitoramento; (Redação dada pela Lei n° 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1>).

c) projetos que envolvam as atividades da Guarda Civil Municipal; (Redação dada pela Lei n° 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1>).

~~IV - contratação de cidadãos residentes no Município, reconhecendo a presente Lei os convênios firmados com as instituições sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente, ao adolescente portador de deficiência e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, a título de primeiro emprego;~~

IV - contratação de jovens aprendizes do Centro de Aprendizagem Metódico e Prática Mário dos Santos, residentes no Município, reconhecendo a presente Lei os convênios firmados com as instituições sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente, ao adolescente portador de deficiência e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão; (Redação dada pela Lei n° 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>).

V - investimento em formação, capacitação e qualificação de mão de obra de cidadãos residentes no Município; (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>)

~~VI - investimento em projetos nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e/ou Lazer no Município, inclusive através da Lei Rouanet;~~

VI - investimento em projetos na área de Educação do Município; (Redação dada pela Lei n° 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>)



~~VII - não estar incluído no Cadastro Oficial de Devedores do Município - C.O.D.;~~

~~VII - não ter pendências cadastrais e de débitos tributários para com a Fazenda Municipal; (Redação dada pela Lei n° 3.507, de 2011) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3507-2011#art1>).~~

VII - investimento em projetos na área de Esporte e/ou Lazer do Município; (Redação dada pela Lei n° 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>).

~~VIII - não ter sido autuado pela CETESB;~~

VIII - investimento em projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas sediadas no Município, inclusive através da Lei **Rouanet** ou PROAC; (Redação dada pela Lei n° 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>)

~~IX - realizar atividades e/ou desenvolver projetos que atendam os parâmetros de sustentabilidade previstos na agenda 21; e,~~

IX - realizar atividades e/ou desenvolver projetos que atendam aos parâmetros de sustentabilidade previstos na Agenda 21 ou na Agenda 2030. (Redação dada pela Lei n° 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1>)

~~X - ter aderido a qualquer programa público de incentivo ao comércio local.~~

X - ter aderido e implementado qualquer programa público de incentivo ao comércio local; (Redação dada pela Lei n° 3.507, de 2011) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3507-2011#art1>)

~~XI - contratação de homens ou mulheres com mais de 50 (cinquenta) anos; (Incluído pela Lei n° 3.507, de 2011) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3507-2011#art2>)~~

XI - investimentos em projetos nas áreas de gestão e/ou processos para recrutamento de trabalhadores do Município. (Redação dada pela Lei n° 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018>).

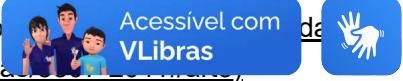
XII - contratação de empresas de transporte com sede ou filial no Município. (Incluído pela Lei n° 3.507, de 2011) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3507-2011#art2>) (Vide Decreto n° 10.888, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/Decretos Municipais/10888-2018#art7>).

XIII - investimentos em projetos que desenvolvam tecnologias inovadoras e soluções para os problemas cotidianos do serviço público nas áreas de Finanças, Gestão e Saúde no município, por meio de Startups; (Incluído pela Lei n° 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1>)

XIV - investimento em projetos na área do turismo; (Incluído pela Lei n° 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1>)

XV - investimento em projetos de capacitação de Servidores Públicos Municipais e comissionados. (Incluído pela Lei n° 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art1>)

~~§ 1º O atendimento de forma isolada a cada um dos incisos previstos neste artigo, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, ensejará desconto de um porcento sobre o tributo, não podendo exceder o percentual estabelecido no "caput".~~

§ 1º O atendimento a cada um dos incisos previstos neste artigo acarretará desconto de 1% (um porcento) sobre o tributo, não podendo exceder o percentual estabelecido no  Lei n° 3.507, de 2011) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3507-2011#art2>).

~~§ 2º As hipóteses previstas nos incisos II, III e IV não poderão ser cumuladas entre si.~~

~~§ 2º As hipóteses previstas nos incisos I a XII são excludentes entre si. (Redação dada pela Lei n° 3.507, de 2011) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3507-2011#art3>)~~

§ 2º As hipóteses previstas nos incisos I a XV são excludentes entre si. (Redação dada pela Lei n° 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art2>)

~~§ 3º A interessada deverá optar, no momento de seu requerimento, pelas 10 (dez) dentre as 12 condicionalidades previstas neste artigo, sobre as quais pretende que seja promovida a análise por parte da Comissão de que trata o art. 7º, sendo vedada a substituição das condições escolhidas após a protocolização do referido requerimento. (Incluído pela Lei n° 3.507, de 2011) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3507-2011#art4>)~~

§ 3º A interessada deverá optar, no momento de seu requerimento, pelas 10 (dez) dentre as 15 (quinze) condicionalidades previstas neste artigo, sobre as quais pretende que seja promovida a análise por parte da Comissão de que trata o art. 7º, sendo vedada a substituição das condições escolhidas após a protocolização do referido requerimento. (Redação dada pela Lei n° 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art2>)

~~§ 4º Os projetos a que se referem os incisos II, III, VI, VII, VIII, XI e XII do art. 2º, da Lei n° 3.416, de 18 de outubro de 2010, serão indicados por Decreto específico para este fim. (Incluído pela Lei n° 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art2>)~~

§ 4º Os projetos a que se referem os incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV e XV do art. 2º, da Lei n° 3.416, de 18 de outubro de 2010, serão indicados por Edital específico de cada Secretaria, com o lançamento do edital até o primeiro quadrimestre, sob pena de não serem aceitos pela Comissão; (Redação dada pela Lei

nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art2>).

§ 5º Estende-se ao locatário do imóvel o benefício de que trata o art. 2º, desde que comprovado o preenchimento dos requisitos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art2>)

§ 6º Para o cálculo do disposto no inciso I e IV do art. 2º desta Lei, serão aceitas as contratações diretas e/ou as realizadas pelo total das empresas terceirizadas que executam serviços para o requerente, desde que seja utilizado o mesmo critério para os dois incisos. (Incluído pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art2>)

§ 7º As regras a que se referem ao parágrafo anterior entrarão em vigor para calendário fiscal de 2024. (Incluído pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art2>)

Art. 3º Os critérios para o reconhecimento do atendimento às condições a que se refere o artigo anterior serão estabelecidos por decreto.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se egresso do sistema prisional: (Revogado pela Lei nº 3.946, de 9 de outubro de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art7>)

a) o libertado definitivamente, após cumprimento integral da pena privativa de liberdade; (Revogado pela Lei nº 3.946, de 9 de outubro de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art7>)

b) o desinternado, nos termos do Código Penal; (Revogado pela Lei nº 3.946, de 9 de outubro de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art7>)

e) aquele que esteja em gozo de benefício de livramento condicional, durante o período de prova; e (Revogado pela Lei nº 3.946, de 9 de outubro de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art7>)

d) aquele que cumpre pena privativa de liberdade em regime semiaberto ou aberto, nos termos do Código Penal e Lei de Execução Penal. (Revogado pela Lei nº 3.946, de 9 de outubro de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art7>)

Art. 5º No caso do pagamento dos tributos em parcelas mensais, a não quitação de qualquer parcela em seu respectivo vencimento, importará na perda do desconto previsto no art. 2º incidente sobre a mesma, além de responder o contribuinte pelos encargos previstos nos arts. 191 (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/1383#art191>) e 192 (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/1383#art192>) da Lei nº 1.383, de 29 de junho de 1983 (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/1383#art191>).

Art. 6º O benefício fiscal instituído por esta Lei aplica-se ao Imposto Predial e ao Territorial Urbano, sem prejuízo do disposto no art. 167 da Lei nº 1.383, de 29 de junho de 1983 (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/1383#a167>).

Art. 7º Fica criada a Comissão do Bom Empreendedor, composta por 07 (sete) membros e um secretário, todos nomeados por portaria da Chefe do Poder Executivo, a saber:

a) 1 (um) representante do Gabinete, sendo que este presidirá, com direito a voto;

b) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação de Governo;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art3>)



- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Porto e Desenvolvimento;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável; (Redação dada pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art3>);
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento; e,
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão. (Redação dada pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art3>).

Art. 7º Fica criada a Comissão do Bom Empreendedor, composta por 08 (oito) membros, todos indicados pelos respectivos Secretários Municipais, ou cargo equivalente, e nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, a saber: (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

I - do Gabinete do Prefeito, o qual será o Presidente; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

II - da Secretaria Municipal de Finanças; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

III - da Secretaria Municipal de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

IV - da Secretaria Municipal de Educação; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

V - da Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Sustentável; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

VI - da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

VII - da Secretaria Municipal de Cultura; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

VIII - da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

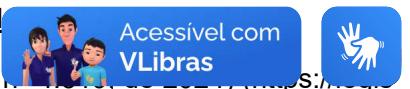
§ 1º As atribuições da Comissão a que se refere o **caput** do deste artigo constituem-se em: (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

I - examinar e deliberar sobre os pedidos de concessão dos benefícios fiscais previstos nesta Lei; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

II - organizar todos os projetos que são prioridade do governo municipal para fins de investimentos pela presente Lei, bem como o calendário anual de projetos e eventos incentivados; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

III - analisar a documentação juntada pela requerente, para verificação do preenchimento dos requisitos legais para captação dos recursos; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

IV - verificar o cumprimento dos projetos apresentados, junto às Secretarias, bem como solicitar outras providências que comprovem as exigências previstas nesta Lei e Decretos; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).



V - analisar e decidir sobre casos omissos na presente Lei ou em Decreto; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

VI - editar Resolução para disciplinar eventuais omissões, controvérsias ou obscuridades na aplicação desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

VII - requisitar informações e esclarecimentos a qualquer órgão da Prefeitura; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

VIII - propor, participar e ou efetuar diligências que julgar pertinentes na apuração do bom desenvolvimento da Lei do Bom Empreendedor. (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

§ 2º O Prefeito Municipal designará 03 (três) servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças para secretariar a Comissão com atendimento dos serviços de expediente, bem como realização da pré-análise de todos os requerimentos e documentos protocolados anualmente, bem como subsidiar a Procuradoria Geral em grau de recurso, além de demais atribuições, fixadas pelo Presidente.

§ 3º Os integrantes da Comissão farão jus a uma gratificação pelo exercício de função especial, correspondente a R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), pelo exercício de função especial, nos meses de setembro a fevereiro de cada exercício. (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

§ 4º Os valores mencionados no § 3º serão reajustados da mesma forma e na mesma data em que reajustar a remuneração dos servidores. (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

§ 5º A competência dos membros da Comissão, mesmo extinto o período de investidura, somente cessará com a posse dos novos representantes designados pelo Chefe do Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art3>).

~~Art. 8º O requerimento do benefício de que trata esta Lei deverá ser formulado até 31 de dezembro de cada ano, mediante requerimento a ser protocolizado no Serviço de Protocolo na Divisão de Comunicação Administrativa da Prefeitura.~~

~~Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, através de decreto municipal.~~

Art. 8º O requerimento do benefício de que trata esta Lei deverá ser formulado até 31 de outubro de cada ano, mediante pedido a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cubatão em modelo próprio disponibilizado para tal finalidade. (Redação dada pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>).

§ 1º O prazo estabelecido no **caput** deste Artigo poderá ser prorrogado, através de Decreto Municipal. (Redação dada pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>).

§ 2º O período para atendimento do cumprimento de requisitos do art. 2º, da Lei nº 3.416/2010 será considerado de outubro do ano anterior à setembro do ano do requerimento do benefício. (Incluído pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>).

§ 3º Excepcionalmente no ano da publicação da presente alteração, os requerimentos serão aceitos até 31 de dezembro, e o período de atendimento dos requisitos, de janeiro a novembro. (Incluído pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>).

§ 4º São documentos essenciais para o requerimento do benefício: (Incluído pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>).

I - alvará de licença válido; (Incluído pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>)

~~II - certidão negativa de débitos referentes ao exercício do requerimento; (Incluído pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>)~~

II - Certidão negativa de Débitos municipais, estaduais e federais referentes ao exercício do requerimento; (Redação dada pela Lei nº 4.319, de 2024) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/4319-2024#art4>)

III - documentos constitutivos da empresa. (Incluído pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>)

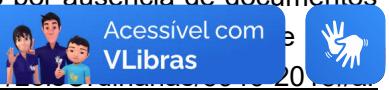
§ 5º O requerimento não instruído com as cópias dos documentos, descritos nos incisos I, II, e III do parágrafo anterior, não serão conhecidos. (Incluído pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art4>)

Art. 9º Deferida a concessão do benefício, o tributo será recalculado e valerá para o Exercício Fiscal seguinte ao do requerimento.

Parágrafo único. Se o prazo referido no artigo anterior for prorrogado, o benefício incidirá no mesmo Exercício Fiscal em que for requerido, devendo, neste caso, o interessado comprovar que no Exercício Fiscal anterior atendeu, isolada ou cumulativamente, as condições estabelecidas no art. 2º.

Art. 10. O deferimento do benefício compete a Comissão de Avaliação instituída no art. 7º.

Art. 11. Caberá contra a decisão de indeferimento do benefício, recurso administrativo endereçado à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Não caberá recurso contra requerimento não conhecido por ausência de documentos essenciais descritos nos incisos I, II, e III do § 4º, do art. 8º, da Lei nº 3.415, de 2018.  (Incluído pela Lei nº 3.946, de 2018) (<https://legislacaodigital.com.br/Cubatao-SP/LeisOrdinarias/3946-2018#art5>)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cubatão, em 18 de outubro de 2010.

"477º da Fundação do Povoado 61º da Emancipação".

Marcia Rosa de Mendonça Silva

Prefeita Municipal

José Eduardo Limongi França Guilherme

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Processo Administrativo nº 11.204/2010

* Este texto não substitui a publicação oficial.

[Voltar](#)